



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

## **LEI Nº 281, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Igarapé do Meio/MA, revoga as Leis nº. 019/1997, 054/2001, 063/2001 e 085/2005, 145/2009 e demais disposições em contrário, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **TÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º.** Fica modificada e consolidada a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Igarapé do Meio/MA.

**Art. 2º.** A estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal é constituída de:

#### **I – Órgãos de Direção e Assessoramento Superior:**

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Controladoria Geral do Município;

#### **II – Órgãos de Execução Instrumental e Atuação Programática:**

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Transportes;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- h) Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial;
- i) Secretaria Municipal da Cultura;
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Ciência e Tecnologia;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

### III – Os Fundos Municipais:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

**Art. 3º.** Fica autorizada a criação de Secretarias Municipais Extraordinárias, e cargos de Secretários Municipais Extraordinários, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal determinar os objetivos, finalidades, forma de atuação e prazo de duração das Secretarias;

**Parágrafo Único.** Cabe às Secretarias Municipais Extraordinárias as necessárias ações do governo, para realizações de projetos, programas, diretrizes e estratégias da Administração Municipal.

**Art. 4º.** Para efeitos desta Lei, compreende-se:

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior, os que têm como finalidade auxiliar o Chefe do Executivo no processo decisório; os primeiros, através da participação da comunidade, e os demais na assistência jurídica e execução de tarefas como o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços municipais;

II - Órgãos da Administração Direta, os que executam as tarefas de apoio administrativo e financeiro, visando auxiliar os demais órgãos no alcance de seus objetivos, bem como, planejam, executam e controlam as atividades fim da Administração Municipal;

**Parágrafo Único.** Os conselhos municipais serão vinculados, por linha de coordenação e/ou subordinação, conforme lhes dispuser a lei de criação respectiva ou com a secretaria afim.

**Art. 5º.** Cada um dos órgãos referidos nas alíneas dos incisos I, II do artigo 2º, para efeito desta lei, é considerado unidade administrativa.

**Art. 6º.** Os cargos de Controlador Geral do Município, Procurador Geral do Município e Chefe de Gabinete do Prefeito equiparam ao de Secretário Municipal.

**Art. 7º.** Os Secretários Municipais, os titulares dos Órgãos Consultivos e de Assessoramento e demais titulares da Administração Pública Indireta, subordinam-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo disposição contida em lei de instituição do órgão.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

**Parágrafo Único.** Os demais servidores lotados nos organismos de que trata o *caput* deste artigo subordinam-se aos seus respectivos titulares.

## **TÍTULO II DAS DIRETRIZES E POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 8º.** A administração da Prefeitura do Município de Igarapé do Meio reger-se-á pelas seguintes diretrizes e políticas administrativas:

I – O planejamento será considerado um processo contínuo, fundamentado tecnicamente e imprescindível para o desenvolvimento da ação administrativa, e abrangerá o conjunto de serviços e atividades governamentais;

II – Todos os planos de atividades elaborados no âmbito do governo municipal deverão estabelecer padrões para servirem como instrumentos de controle;

III - A coordenação e o controle deverão ser exercidos em todos os níveis da administração, mediante mecanismos apropriados, inclusive com a realização sistemática de reuniões com a participação das pessoas envolvidas no desenvolvimento das atividades em questão;

IV - O processo decisório será descentralizado na máxima escala possível para proporcionar rápidas decisões, respeitado o sincronismo de ações entre as unidades afetadas;

V - Cada chefia deverá tomar decisões e medidas administrativas na esfera de sua competência, sendo vedada a transferência das mesmas para outras áreas, exceto para o nível hierárquico imediatamente superior;

VI - A autoridade deverá ser exercida com estrita obediência à linha de comando estabelecida, evitando-se, assim, conflitos de competências e preservando-se a autoridade das chefias em todos os níveis, mesmo que se permita a existência de:

a) relações informais entre os órgãos para dinamizar as atividades administrativas e aumentar a sua eficácia;

b) relacionamento horizontal e diagonal entre os órgãos, com prévia anuência das suas chefias imediatas;

VII - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, através da modernização e racionalização dos métodos e processos de trabalho, visando à redução dos seus custos, sem prejudicar o atendimento às necessidades da comunidade;

VIII - A Administração Municipal, que é mantida pelo dinheiro público, deverá ter, em todos os níveis, a preocupação de eliminar os desperdícios e o atendimento a interesses privados;

IX - A execução de obras e serviços, sempre que admissível e recomendável, poderá ser repassada a terceiros ou desenvolvida em



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

consórcio com entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos legais adequados, para solução de problemas comuns, melhor aproveitamento de recursos físicos, financeiros e técnicos e evitar a assunção de novos encargos permanentes;

X - A Prefeitura procurará valorizar o servidor público, oferecendo-lhe programas de treinamento e perspectivas de carreira e elevar a sua produtividade, evitando o crescimento desnecessário do seu quadro de pessoal e buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

XI - A Administração Municipal promoverá a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos por pessoas representativas dos diversos segmentos da população, que lhe prestarão assessoria.

### **TÍTULO III DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS**

#### **CAPÍTULO I DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 9.** O Gabinete do Prefeito, representado pela sigla “GAB/P”, é o órgão de assistência ao Prefeito Municipal, para funções políticas; relações públicas; atendimento aos Municípios e pessoal externo ao âmbito municipal; de ligação com o Poder Legislativo Municipal, especialmente encarregado da remessa e acompanhamento dos Projetos de Leis; publicação das leis; do recebimento e expedição da correspondência do Prefeito; elaboração de atas e relatórios anuais, assessoramento e atuação intermediária entre as aspirações da comunidade e os órgãos de execução instrumental e atuação programática do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** O Gabinete do Prefeito compreende:

- I – Chefia de Gabinete do Prefeito;
- II – Assessor de Gabinete;
- III - Assessoria de Comunicação;
- IV – Guarda Municipal;

#### **CAPÍTULO II PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 10.** A Procuradoria Geral do Município, representada pela sigla “PGM”, tem por finalidade prestar assistência jurídica ao Prefeito, compreendendo todos os feitos em que haja interesse fiscal, judicial, patrimonial e administrativo; representar o município e suas autarquias



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

judicial e extrajudicialmente; a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa do Município; o exercício de funções de consultoria jurídica da Administração, bem como emitir pareceres; defender os interesses do Município e do Prefeito junto aos contenciosos administrativos; assessorar o Prefeito, cooperando na elaboração legislativa; opinar sobre providências de ordem jurídica aconselhadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes; propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral; propor ao Prefeito, para os órgãos da administração direta ou indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídico que visem a proteger-lhes o patrimônio ou a aperfeiçoar as práticas administrativas; propor ao Prefeito medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência municipal administrativa; opinar previamente com referência ao cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, nos pedidos de extensão de julgados, relacionados com a Administração Direta Estadual; coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos do Sistema Jurídico Municipal, estabelecendo normas complementares sobre seu funcionamento integrado e examinando seus expedientes e manifestações jurídicas que lhe sejam submetidos pelo Prefeito ou por Secretário Municipal; opinar, sempre que solicitada, nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento; desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Prefeito; tomar, em juízo, as iniciativas necessárias à legalização dos loteamentos irregulares ou clandestinos;

**Parágrafo Único.** A Procuradoria Geral do Município compreende:

- I – Procuradoria Geral do Município;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Assessoria Técnica e Administrativa;

### **CAPÍTULO III CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 11.** A Controladoria Geral do Município, representada pela sigla “CGM”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem como finalidade principal a avaliação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º. A Controladoria Geral do Município tem as seguintes finalidades:



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

- I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;
- II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III – Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como, direitos e haveres do município;
- IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

§ 2º. A Controladoria Geral do Município compreende:

- I – Controladoria Geral do Município;
- II – Departamento de Acompanhamento e Fiscalização;
- III – Setor de Assessoria e Administrativa;

#### **CAPÍTULO IV**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças representada pela sigla “SEMAD”, é o Órgão de execução instrumental, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbida de exercer atividades ligadas à administração geral da Prefeitura, contabilidade, licitações, compras, aquisição, guarda e distribuição do material utilizado nos serviços da Prefeitura; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis da Prefeitura; controlar as unidades orgânicas centrais dos sistemas administrativos; exercer atividades ligadas à tributação, arrecadação e realização do cadastro imobiliário; efetuar a guarda e movimentação do dinheiro e de outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

- I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- II – Assessoria Técnica Administrativo;
- III – Tesouraria Geral;
- IV – Coordenação de Sistema de Tributos e Arrecadação;
- V – Coordenação de Recursos Humanos;
  - a) Departamento de Cadastro e Controle;
- VI – Coordenação Administrativa de Patrimônio Público Municipal;
  - a) Departamento de Regularização Territorial Municipal;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

- b) Departamento de Tombamento de Bens Público Municipal;
- c) Departamento Administrativo do Mercado Público;
- d) Departamento Administrativo da Rodoviária Municipal;
- e) Departamento Administrativo do Cemitério;
- VII – Coordenação de Atividade à Cidadania;
  - a) Departamento de Expedição de Registro Civil;
  - b) Departamento de Expedição de Carteira de Trabalho;
  - c) Departamento da Junta Militar;
- VIII – Coordenação de Contabilidade;
  - a) Assessoria Contábil;
  - b) Departamento de Prestação de Contas de Repasses Obrigatórios;
  - c) Departamento de Prestação de Contas de Contratos e Convênios;
- IX – Setor de Protocolo;

§ 2º. A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio representada pela sigla “CPL”, quanto as suas despesas de custeio e manutenção, será vinculada a Secretaria de Administração e Finanças.

## **CAPÍTULO V**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Saúde, representada pela sigla “SEMUS”, é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem por objetivos planejar, coordenar, executar e controlar todas as ações de saúde e higiene pública de responsabilidade do Governo Municipal; apoiar o planejamento da política de saúde do âmbito Estadual e Federal; fiscalizar as condições de higiene de estabelecimentos Industriais, comerciais e coletivos; policiar a comercialização e o uso dos gêneros alimentícios e proceder a inspeção animal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde compreende:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Assessoria Técnica Administrativo;
- III – Coordenação do Fundo Municipal de Saúde;
  - a) Departamento de Recursos Humanos e Prestação de Contas;
  - b) Departamento de Suprimento, Almoxarifado e Transporte;
- V – Coordenação da Atenção Básica;
- VI – Coordenação do Programa de Vigilância em Saúde;
  - a) Coordenação do Programa de Vigilância Sanitária;
  - b) Coordenação do Programa de Vigilância Ambiental;
  - c) Coordenação do Programa de Vigilância Epidemiológica e Imunização;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

- d) Coordenação do programa Saúde da Família;
  - e) Coordenação do Programa de Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
  - f) Coordenação do Programa Saúde na Escola;
  - g) Coordenação do Programa Saúde Bucal
  - h) Coordenação do Programa Saúde da Mulher;
  - i) Coordenação do Programa Farmácia Básica;
  - j) Coordenação do Programa do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;
- VIII – Diretoria do Hospital Municipal;
- a) Diretoria Adjunta do Hospital Municipal;
  - b) Coordenação de Enfermagem;

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde mantém vínculos técnicos e administrativos com o Conselho Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO VI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Educação representada pela sigla “SEMED”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que é incumbido de propugnar pelo desenvolvimento Social do Município, em seus aspectos educacionais; dar orientação técnico-pedagógica ao pessoal do ensino Municipal; prestar as assistências ao educando; manter convênios com órgãos públicos ou particulares para desenvolvimento das atividades educacionais do Município; planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas com a Educação.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação compreende:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Chefia de Gabinete;
- III – Assessoria Técnica Administrativo;
- IV – Setor de Protocolo;
- V – Coordenação de Recursos Humanos;
  - a) Departamento de Folha de Pagamento;
- VI – Coordenação de Finanças;
  - a) Departamento de Prestação de Contas;
- VII – Coordenação de Atividade Meio;
  - a) Departamento de Transporte;
  - b) Departamento de Infraestrutura;
  - c) Departamento de Merenda Escolar;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

- d) Departamento de Informática;
- e) Departamento de Almoxarifado;
- VIII – Coordenação de Estática;
- a) Departamento de Censo Escolar;
- b) Departamento de Frequência Escolar;
- c) Departamento de Inspeção;
- IX – Coordenação de Programas de Políticas Educacionais;
- a) Coordenação de Programa de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC;
- b) Coordenação de Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos;
- c) Coordenação de Programa de Saúde na Escola – PSE;
- X – Coordenação de Planejamento Estratégico – PAR;
- a) Departamento de Capacitação e Avaliação de Resultados;
- b) Departamento de Acompanhamento de PDDE's, Conselhos e Fóruns;
- XI – Coordenação Pedagógica;
- a) Supervisão Pedagógica;
- XII – Diretoria Escolar;
- a) Secretaria Escolar;
- XIII – Diretoria de Biblioteca Municipal;
- XIII – Diretoria de Centro de Informática;

## **CAPÍTULO VII**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Assistência Social representada pela sigla “SEMAS”, é o Órgão de atuação programática, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido da promoção da cidadania, tendo por base a Política Nacional de Assistência Social (NOB/Suas), buscando por meio da proteção social garantir segurança de sobrevivência (de rendimentos e autonomia), de acolhida e de convívio ou vivência familiar;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Assessoria Técnica Administrativo;
- III – Coordenação de Recursos Humanos e Suporte á Assistência Social;
- a) Departamento de Recursos Humanos e Prestação de Contas;
- b) Departamento de Suprimento, Almoxarifado e Transporte;
- IV – Coordenação do Bolsa Família;
- V – Coordenação Geral de Gestão do SUAS;
- a) Coordenação dos programas do CRAS;
- b) Coordenação do programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) Coordenação do programa CREAS;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social mantém vínculos técnicos e administrativos com os seguintes órgãos colegiados:

- I – Conselho Municipal de Assistência Social;
- II – Conselho Municipal do Idoso;
- III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Conselho Tutelar;

## **CAPÍTULO VIII**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte representada pela sigla “SEMOINT”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de desempenhar o planejamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com as obras públicas, infraestrutura, transporte e serviços urbanos do município.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte compreende:

- I – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte;
- II – Assessoria Técnica Administrativo;
- III – Coordenação de Planejamento e Finanças;
  - a) Departamento de Recursos Humanos;
  - b) Departamento de Almoxarifado;
- IV – Coordenação de Acompanhamento e Fiscalização de Obras;
- V – Coordenação de Manutenção de Rodovias Municipais;
- VI – Coordenação de Transporte e Trânsito;
  - a) Departamento de Mecânica;
- VII – Coordenação de Serviços Urbanos;
  - a) Departamento de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;
  - b) Departamento de Urbanização e Paisagismo;
  - c) Departamento de Sistema de Abastecimento de Água;
  - d) Departamento de Iluminação Pública;
  - e) Departamento de Correição;

## **CAPÍTULO IX**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, representada pela sigla “SEMAF”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de promover o desenvolvimento e o abastecimento da produção animal e vegetal do município, bem como, o abastecimento dos mercados, feiras e matadouros locais; coordenar a ação municipal para aprimorar a combinação dos fatores de produção do setor agrícola; elaborar e executar programas de trabalho a nível local, visando o incremento da produção e do abastecimento agrícola, pecuária e pesqueiro do Município;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar compreende:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;
- II – Secretaria Adjunta Municipal de Agricultura Familiar;
- III – Assessoria Técnica Administrativo;
- IV – Coordenação da Unidade Municipal de Cadastro – UMC;
- V – Coordenação Desenvolvimento da Produção Agrícola, Pecuária e Pesqueira;
  - a) Departamento de Almojarifado;
- VI – Coordenação de Desenvolvimento à Produção e Inspeção Pecuária e Pesqueira;
  - a) Departamento do Matadouro;

## **CAPÍTULO X**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pela sigla “SEMA”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem como finalidade principal, desenvolver e implementar as políticas e estratégias da ação municipal voltadas para o Meio Ambiente do Município.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente compreendem:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente;
- III – Supervisão Geral de Administração;

## **CAPÍTULO XI**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL**

**Art. 19.** A Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, representada pela sigla “SEMIR”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, que tem como



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

finalidade principal, planejar, coordenar e executar políticas públicas de proteção e promoção à mulher no âmbito do Município e implementar ações e políticas públicas e ações afirmativas, com a finalidade de reduzir as desigualdades raciais no âmbito do Município;

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial compreende:

- I – Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial;
- II – Secretaria Municipal Adjunta da Mulher e da Igualdade Racial;
- III – Assessoria Técnica;
- IV – Coordenação da Mulher;

## **CAPÍTULO XII SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Cultura representada pela sigla “SEMUC”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido em planejar, executar e acompanhar a política cultural do Município; mapear, difundir e reforçar a identidade cultural da Cidade; desenvolver atividades de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico no âmbito do Município;

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Cultura compreende:

- I – Secretario Municipal de Cultura;
- II – Secretario Adjunto de Cultura;
- III – Coordenação de Cultura;

## **CAPÍTULO XIII SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Ciência e Tecnologia representada pela sigla “SEMEJUCIT”, é o Órgão de execução instrumental, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, incumbido de planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e controlar as ações do Governo Municipal, relacionadas as áreas dos Esportes do Desenvolvimento Juvenil, Ciência e Tecnologia do Município.

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Ciência e Tecnologia compreendem;



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

- I – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Ciência e Tecnologia;
- II – Secretaria Adjunta Municipal de Esporte e Juventude, Ciência e Tecnologia;
- III – Assessoria Técnica Administrativo;

#### **TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22.** Os órgãos e cargos criados, extintos ou renomeados, referentes à estrutura básica do Poder Executivo, serão regulamentados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Os servidores do quadro efetivo das Secretarias criadas, incorporadas ou desmembradas por esta Lei, com os seus respectivos cargos efetivos, serão redistribuídos de acordo com o interesse Público, por ato do Poder Executivo.

§ 2º. Os vencimentos pelo exercício dos cargos públicos criados pela presente Lei ficam estabelecidos no Anexo I.

§ 3º. A opção pelo cargo em comissão implica em imediato afastamento do servidor do seu cargo original, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

§ 4º. Durante o período em que o servidor público efetivo, que se encontre em estágio probatório ocupar cargo de provimento em comissão, interromper-se-á o referido estágio.

**Art. 23.** Nenhum órgão poderá realizar despesas se não dispuser de recursos orçamentários específicos para o fim almejado e não houver disponibilidade de recursos financeiros para sua liquidação, certificados pelos órgãos competentes.

**Art. 24.** Para atender as necessidades de serviços ou para execução de programas específicos ou especiais, para cujo desenvolvimento não se justifique a criação de Secretaria, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar até cinco departamentos extraordinários, e seus respectivos cargos, atribuindo-lhes igualmente as competências.

**Art. 25.** O Prefeito Municipal, mediante decreto a ser baixado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, definirá o regimento interno e as atribuições específicas de cada unidade administrativa e o sistema de seu desempenho, podendo delegar



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

competências às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento avocar a competência delegada.

**Parágrafo Único.** As alterações decorrentes desta Lei serão implantadas gradativamente e passarão a vigorar conforme venha dispor os decretos, regimentos e regulamentos.

**Art. 26.** Os ocupantes dos Cargos de Provimento Comissionado, instituídos pela presente Lei, com exceção dos Secretários Municipais, Controlador Geral e Chefe de Gabinete do Prefeito, a critério da Administração, receberão gratificação de até 100% (cem por cento) de seus vencimentos.

**Art. 27.** Os funcionários titular de cargo efetivo que venha a ser nomeado para cargo em comissão receberá os vencimentos do seu cargo efetivo e será atribuída uma gratificação de representação no percentual de até 70% do valor do vencimento em comissão correspondente.

**Parágrafo Único.** Os Professores que ocuparem o cargo em comissão de Gerência de Unidade Escola receberão gratificação de função estabelecida no Anexo I da presente Lei.

**Art. 28.** Fica criada no Poder Executivo a “Diária de Deslocamento”, que terá caráter indenizatório e não poderá exceder ao número de 20 (vinte) parcelas mensais e será concedida exclusivamente ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e assemelhados e aos detentores de cargos de provimento em comissão e aos de provimento efetivo a critério da administração, na forma do Anexo II.

**Art. 29.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, em favor dos órgãos criados por esta Lei, de modo a assegurar a continuidade das ações governamentais.

**Art. 30.** Ficam revogadas as Leis 019/1997, 054/2001, 063/2001 e 085/2005, 145/2009 e demais disposições em contrário

**Art. 31.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2017.**

  
**JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I, DA LEI DO EXECUTIVO DE N.º 281, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

**GRUPO DE CARGO EM COMISSÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO</b>
<b>DGA - 1</b>	Lei Municipal Específica	Não Aplica
<b>DGA - 2</b>	2.500,00	Artigo 26
<b>DANS - 1</b>	2.000,00	Artigo 26
<b>DANS - 2</b>	1.500,00	Artigo 26
<b>DAS</b>	1.000,00	Artigo 26
<b>DAI</b>	937,00	Artigo 26

**LEGENDA:**

- **DGA - Direção Geral e Assessoramento;**
- **DANS - Direção e Assessoramento de Natureza Superior;**
- **DAS - Direção e Assessoramento;**
- **DAI - Direção e Assessoramento Intermediário;**
- **PNM - Piso Nacional do Magistério;**

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>CARGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Chefe de Gabinete do Prefeito	DGA-1	01
Assessor de Gabinete	DANS-2	02
Assessor de Comunicação	DGA-2	01
Comandante da Guarda Municipal	DAS	01

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>CARGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Procurador Geral do Município	DGA-1	01
Assessoria Jurídica	DGA-2	01
Assessoria Técnica Administrativa	DAS	01



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Controlador Geral do Município	DGA-1	01
Departamento de Acompanhamento e Fiscalização	DAS	01
Assessor Administrativo	DAS	01

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DANS-1	01
Tesouraria Geral	DGA-2	01
Coordenador de Sistema de Tributos e Arrecadação	DANS-2	01
Coordenador de Recursos Humanos	DGA-2	01
Coordenador Administrativo de Patrimônio Público Municipal	DAS	01
Contador	DANS-1	01
Chefe de Departamento de Cadastro e Controle	DAI	01
Chefe do Departamento de Regularização Territorial Municipal	DAS	01
Chefe do Departamento de Tombamento de Bens Público	DAS	01
Chefe do Departamento Administrativo do Mercado Público	DAI	01
Chefe do Departamento Administrativo da Rodoviária Municipal	DAI	01
Chefe do Departamento Administrativo do Cemitério	DAI	01
Chefe do Departamento de Registros	DAI	01
Chefe do Departamento de Carteira de Trabalho	DAI	01
Chefe do Departamento da	DAI	01



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

Junta Militar		
Chefe do Departamento de Prestação de Contas de Repasses Obrigatórios	DAI	01
Chefe do Departamento de Prestação de Contas de Contratos e Convênios	DAI	01
Chefe do Setor de Protocolo	DAI	01
Assessor Técnico Administrativo	DAS	01

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DANS-1	01
Coordenador do FMS	DANS-1	01
Coordenador Geral da Atenção Básica e da Saúde da Família	DANS-1	01
Diretor Geral do Hospital	DANS-1	01
Coordenação de Enfermagem do Hospital	DANS-2	01
Coordenador de Vigilância em Saúde	DAS	01
Coordenador Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional	DAS	01
Coordenador do Programa Saúde na Escola	DANS-2	01
Coordenador do Programa Saúde Bucal	DANS-2	01
Coordenador do Programa Saúde da Mulher	DANS-2	01
Coordenador do Programa Farmácia Básica	DANS-2	01
Coordenador do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	DANS-2	01
Chefe do Departamento de Suprimento, Almoxarifado e Transporte	DAS	01
Chefe do Departamento de	DAS	01



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

Vigilância Sanitária		
Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental	DAS	01
Chefe do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Imunização	DAS	01
Assessor Técnico Administrativo	DAS	01

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DANS-1	01
Coordenador de Recursos Humanos	DANS-2	01
Coordenador de Estatística	PNM	01
Coordenador de Planejamento Estratégico – PAR	PNM	01
Coordenação Pedagógica	PNM	01
Coordenação Pedagógica de Alfabetização de Jovens e Adultos	PNM	01
Coordenação Pedagógica de Educação Infantil	PNM	01
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental I	PNM	01
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental II	PNM	01
Coordenação Pedagógica do Ensino Especial	PNM	01
Coordenação do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC	PNM	01
Coordenação do Programa Nacional de Tecnologia Educacional – PROINFO	PNM	01
Coordenação dos Programas do FUNDEB	PNM	01
Coordenação do Censo Escolar Programa Mais Educação e Saúde na Escola – PSE	PNM	01



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

Supervisor Pedagógico	DANS-2	01
Chefe do Departamento Merenda Escolar	DAI	01
Chefe do Departamento do Almoxarifado	DAI	01
Chefe do Departamento de Frequência Escolar	DANS-2	01
Chefe do Departamento de Inspeção	DANS-2	01
Chefe do Departamento de Acompanhamento de PDDE's, Conselhos e Fóruns	DAS	01

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DANS-1	01
Coordenador do Programa Bolsa Família	DANS-2	01
Coordenador da Gestão SUAS	DANS-2	01
Coordenador de Programas do CRAS	DANS-2	01
Coordenador de Programa Serviço de Conv. Fort.	DANS-2	01
Coordenador de Programas do CREAS	DANS-2	01
Assessor Técnico Administrativo	DAS	01

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA	01
Secretário Adjunto	DANS-1	01
Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Obras	DANS-2	01
Coordenador de Transporte e Trânsito	DANS-2	01
Coordenador de Serviços Urbanos	DANS-2	01



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

Chefe do Departamento de Almojarifado	DAI	01
Chefe do Departamento de Mecânica	DAI	01
Chefe do Departamento de Urbanização e Paisagismo	DAI	01
Chefe do Departamento de Sistema de Abastecimento de Água	DAI	01
Chefe do Departamento de Iluminação Pública	DAI	01
Assessor Técnico Administrativo	DAS	01

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DANS-1	01
Assessoria Técnica	DAS	02
Coordenador da Unidade Municipal de Cadastro – UMC	DANS-2	01
Chefe do Departamento do Almojarifado	DAI	01
Coordenador de Desenvolvimento a Produção e Inspeção Pecuária e Pesqueira	DAS	01
Chefe do Departamento do Matadouro	DANS-2	01

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DANS-1	01
Supervisor Geral de Administração	DANS-2	01

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Adjunto	DANS-1	01
Assessor Técnico	DAS	01



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio  
CNPJ nº 01.612.346/0001-03  
Gabinete do Prefeito

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL E MULHER**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Municipal Adjunto	DANS-1	01
Coordenador de Igualdade Racial	DANS-2	01
Coordenador da Mulher	DANS-2	01

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	DGA-1	01
Secretário Municipal Adjunto	DANS-1	01
Assessor Técnico	DAS	01

### **ANEXO II, DA LEI DO EXECUTIVO DE N.º 281, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.**

#### **QUADRO DE DIARIAS DE DESLOCAMENTO**

Nº	CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
01	Prefeito Municipal	350,00	600,00
02	Vice-Prefeito	250,00	350,00
03	Secretários e Assessores	200,00	300,00
04	Coordenadores	150,00	200,00
05	Chefes de Departamento	120,00	150,00
06	Demais servidores	100,00	120,00

*Jose Almirante de Sousa*